



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
CAJAZEIRAS – PARAÍBA

EDITAL ETSC/CFP/UFPG Nº 01/2019

O Diretor da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, da Universidade Federal de Campina Grande – UFPG, torna público aos interessados, que no período de **11.02.2019 à 22.02.2019** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EM SAÚDE BUCAL, ANO 2019.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimento de vagas, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFPG, constantes no **Capítulo III** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelos Coordenadores Pedagógicos dos Cursos Técnicos, nomeado pelo Diretor da Escola.

1. A execução do referido Processo Seletivo será realizada pela COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV/UFPG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

2. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **Prova Escrita Objetiva**, de caráter classificatório.

3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas, conforme disposto no **Capítulo III** deste Edital.

4. O candidato aprovado e classificado será convocado para a matrícula, apresentando a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que será estabelecido pela direção e coordenação do curso Ensino Médio, constante do **ANEXO II** deste edital.

5. Compete aos Coordenadores Pedagógicos dos Cursos Técnicos, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo.

6. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

**CAPÍTULO II
DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE
CAJAZEIRAS/UFPG**

1. O Ensino Técnico na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande obedece ao que estabelece a Lei Nº 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 3, de 26 de Julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE), Portaria MEC Nº 646/97 e tem seus Projetos Pedagógicos construídos, em conformidade com as Resoluções Nº 17/96 e 23/96 do CONSUNI/UFPB e Resolução Nº 11/2015.

2. As atividades escolares dos Cursos Técnicos da Escola exigem disponibilidade dos alunos para atividades escolares em todo o turno diurno (manhã e tarde) e iniciará o período letivo no dia **08/04/2019**.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

1. O número de vagas disponibilizadas neste processo seletivo será de 50 (cinquenta) vagas para ambos os cursos.

1.1. Em observância ao art. 4º da Lei n.º 12.711, a ETSC implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

1.1.1. mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

1.1.2. proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas ou de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Estado da Paraíba, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

1.2. A proporção a que se refere o item 1.1.2, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba é de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos, pardos e indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoa com deficiência.

1.3. No caso do não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 1.1.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a partir das **10h00min do dia de 11/02/2019 até às 23h59min do dia 22/02/2018**

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber);
- c) criar uma senha de acesso ao sistema com as características exigidas;
- d) imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- e) para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter cursado **integralmente o Ensino Fundamental e Médio** em escolas públicas;
- f) informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- g) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
- h) a opção pelas vagas reservadas será feita na inscrição.

3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

- i. A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- ii. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- iii. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4. A COMPROV/ UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido

do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. Não será solicitado do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): Dados pessoais (de qualquer natureza), números de documentos (quaisquer), registros ou dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) e alteração de senhas ou dados de inscrição.

7. Caso haja algum erro na inscrição do candidato, ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, **durante o período de inscrição**, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Comissão de Processos Vestibulares, (0xx83) 2101-1359 ou na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, (0xx83) 3532 2087, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.

8. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 25/02/2019**, não serão efetivadas.

9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **Universidade Federal de Campina Grande** e à Comissão de Processos Vestibulares o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Concluída a inscrição pelo candidato, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.

13. A Universidade Federal de Campina Grande e a Comissão de Processos Vestibulares eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

14. Não serão homologadas inscrições com pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração, informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG): Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Casa Populares – Cajazeiras-PB, CEP: 58900-000.

16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16.3. A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

16.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.

CAPÍTULO V DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta).

2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 22/02/2019, sob pena de invalidar a INSCRIÇÃO. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar esta data.

4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, passados 10 (dez) dias úteis após o último dia do pagamento, o candidato poderá acessar o sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

6.1. Até 13/02/2018, o candidato deverá preencher o requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, e encaminhá-lo, juntamente com toda a documentação

comprobatória da pretensão à isenção, via SEDEX ou Aviso de Recebimento(AR), à Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG): Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Casa Populares – Cajazeiras-PB, CEP 58900-000. O candidato também poderá entregar a documentação na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG): Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Casa Populares – Cajazeiras-PB.

6.1.1. Documento aceito: Documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

6.2. Declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Processo Seletivo;

6.3. O candidato que no ato da inscrição não indicar que pretende solicitar isenção da taxa, não preencher o requerimento de solicitação de isenção e não enviar a documentação comprobatória, conforme o subitem 6.1, não terá sua isenção efetivada.

6.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo pela Administração Pública.

CAPÍTULO VI CRONOGRAMA

1. Período das inscrições: **a partir das 10h00min do dia 11/02/2019, até às 23h59min do dia 22/02/2019, (horário local).**

2. Solicitação de isenção da taxa de inscrição: até 13/02/2019

3. Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição: 18/02/2019.

4. Data limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, referente à taxa de inscrição: 25/02/2019.

5. Divulgação das inscrições homologadas: 5/3/2019

6. Data limite para recursos da homologação das inscrições: 6 à 7/03/2019

7. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva: no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a partir de 8 de março de 2019

8. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: 17 de março de 2019

9. Divulgação do Gabarito Provisório e da Prova Escrita Objetiva: 18 de março de

2019

10. Data para recursos da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Provisório: 19 e 20 de março de 2019

11. Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Oficial: 28 de março de 2019

12. Divulgação do RESULTADO FINAL: 29 de março de 2019

CAPÍTULO VII DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Exigir-se-á dos candidatos, a resolução de uma Prova Escrita Objetiva com quarenta questões, assim distribuídas:

- a) Prova de Língua Portuguesa – 10 questões
- b) Prova de Matemática – 10 questões
- c) Prova de Ciências Biológicas – 10 questões
- d) Prova de Ciências Humanas – 10 questões

CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 17 de março de 2019, na cidade de Cajazeiras – Estado da Paraíba – e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das **09h00min às 12h00min** (horário local).

2. A prova terá duração mínima de **1 (uma) hora** e máxima de **3 (tres) horas**.

3. Durante a aplicação da prova, o candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estabelecido, **de 1 (uma) hora**, será eliminado do Processo Seletivo.

4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a Comissão de Processos Vestibulares reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

7. As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, por meio eletrônico, sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas deste Processo Seletivo.

7.2. O candidato que não obtiver as informações do item acima, por meio eletrônico, até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a. Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Comissão de Processos Vestibulares, pelo telefone (0xx83) 2101 1359, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido;

b. Consultar o sitio da Universidade Federal de Campina Grande: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes do *sitio* mencionado no item 7 deste **Capítulo**.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97).

9.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

10. Eventuais pertences pessoais dos candidatos deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

10.1. A Universidade Federal de Campina Grande e a Comissão de Processos Vestibulares não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

11.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

12. A Comissão de Processos Vestibulares, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado por **duas vezes**, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, também por **duas vezes**. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

13. Durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar os alvéolos da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela Comissão de Processos Vestibulares, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha, não sendo permitido nenhum outro material.

14.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.

14.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura que impossibilite a digitalização.

14.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16. Será **excluído do Processo Seletivo** o candidato que:

a. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

b. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

c. não apresentar documento que bem o identifique.

- d.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- e.** ausentar-se do local de provas antes de decorridas **1 (uma)** hora do início da prova escrita objetiva.
- f.** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
- g.** não tiver colocado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso.
- h.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- i.** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k.** não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.
- l.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas o seu Caderno de Questões.
- b.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d.** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão de Processos Vestibulares.
- e.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Processos Vestibulares não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório

e o Gabarito Oficial serão divulgados no sítio da **Universidade Federal de Campina Grande** (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).

f. No prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a Comissão de Processos Vestibulares divulgará o Gabarito Provisório e as provas aplicadas, no sítio (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).

g. O Gabarito Oficial será divulgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da Prova Escrita Objetiva, pela Comissão de Processos Vestibulares, no sítio (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Os fiscais de sala, sub-coordenadores, quando for o caso, e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita objetiva, em ordem de prioridade, dentre:

- a.** Servidores docentes da UFCG, em efetivo exercício.
- b.** Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício.
- c.** Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício.
- d.** Não servidores da UFCG efetivamente cadastrados através de edital.

2. Os fiscais de sala, sub-coordenadores, quando for o caso, e coordenadores serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre as matérias especificadas no **Capítulo VII** deste edital, conforme conteúdo programático que consta no **ANEXO I** deste edital, e constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração máxima de 03 (três) horas.

2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere “correta” com relação ao enunciado da referida questão.

2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “40” (quarenta) que corresponde aos pontos obtidos.

2.2. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obtém na prova.

2.3. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta ela será considerada nula.

2.4. A cada acerto corresponde um ponto.

2.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos da série.

3. Na correção da Folha de Respostas, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura que impossibilite a digitalização.

4. A nota final de cada candidato será igual ao número de pontos que o candidato obteve na prova.

CAPÍTULO XI DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. O candidato que zerar alguma das matérias da prova estará automaticamente eliminado do processo.

2. A nota final dos candidatos, para os dois cursos técnicos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada curso. Obedecendo o critério de 50 % das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência.

4. Será divulgada uma lista de espera, obedecendo respectivamente a ordem de classificação para cada curso.

5. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver maior nota na prova de Português;
- b. obtiver maior nota na prova de Matemática.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, obedecendo o critério idade, sendo convocado o candidato com a maior idade.

6. A publicação do Resultado do Processo Seletivo será feita no *sítio* www.comprov.ufcg.edu.br, por série.

CAPÍTULO XII DAS VAGAS RESERVADAS

1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, observando-se o item 2 do Capítulo XI, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

1.1.candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- 1.1.1. que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - 1.1.1.1. que sejam pessoas com deficiência – L10;
 - 1.1.1.2. que não sejam pessoas com deficiência – L2.

- 1.1.2. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - 1.1.2.1. que sejam pessoas com deficiência – L9;
 - 1.1.2.2. que não sejam pessoas com deficiência – L1.

1.2.candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- 1.2.1. que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - 1.2.1.1. que sejam pessoas com deficiência – L14;
 - 1.2.1.2. que não sejam pessoas com deficiência – L6.

- 1.2.2. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
 - 1.2.2.1. que sejam pessoas com deficiência – L13;
 - 1.2.2.2. que não sejam pessoas com deficiência – L5.

1.3.demais candidatos.

CAPÍTULO XIII DAS VAGAS LIVRES

1. A classificação dos candidatos será feita, observando-se o item 2 do Capítulo XI.

CAPÍTULO XIV DA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DENTRE AS RESERVADAS POR CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA

1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, tais vagas serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental e Médio** em escolas públicas e que se encontrem em lista de espera, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em "1.1.1" do item 1.1 do Capítulo XII serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado em "1.1.2", e seus respectivos subitens, do item 1.1 do Capítulo XII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.2 do item 1 do Capítulo XII, prioritariamente aos candidatos de que o item "1.1.1", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em "1.1.2", de 1.1 do item 1 do Capítulo XII serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado em "1.1.1", e seus respectivos subitens, de 1.1 do item 1 do Capítulo XII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.2 do item 1 do Capítulo XII, prioritariamente aos candidatos de que trata "1.1.1", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado em 1.2.1, de 1.2 do item 1 do Capítulo XII serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "1.2.2", e seus respectivos subitens, de 1.2 do item 1 do Capítulo XII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.1 do item 1 do Capítulo XII, prioritariamente aos candidatos de que trata "1.1.1", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em "1.2.2", do item 1.2 do item 1 do Capítulo XII serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado em "1.2.1", e seus respectivos subitens, do item 1.2 do item 1 do Capítulo XII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.1 do item 1 do Capítulo XII, prioritariamente aos candidatos de que trata 1.1.1, e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do item 1 deste Capítulo serão ofertadas aos demais candidatos em lista de espera.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a. Ao indeferimento da inscrição do candidato;

b. À aplicação das provas;

c. Às questões da Prova Escrita Objetiva e gabarito provisório;

d. Ao resultado da Prova Escrita Objetiva.

2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento da inscrição, aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação do gabarito provisório e divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente

à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser remetidos por meio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG): Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Casa Populares – Cajazeiras-PB, CEP 58900-000.

4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo** não serão avaliados.

8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) acrescido(s) a todos os candidatos da respectiva série.

9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

10. O resultado da Prova Escrita Objetiva poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados.

11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Após este prazo, o candidato deverá se dirigir à Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG): Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Casa Populares – Cajazeiras-PB, CEP 58900-000, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

CAPÍTULO XVI DA MATRÍCULA

1. Os candidatos classificados até o limite das vagas em ordem decrescente de pontuação deverão realizar suas matrículas no período de 2 a 3 de abril de 2019.

Parágrafo único. A matrícula será realizada na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG em Cajazeiras.

Horário: 7h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

2.1. Certidão de Nascimento;

2.2. Atestado ou Declaração, ou Histórico Escolar, mais o Certificado de que concluiu o Ensino Médio em 2018, considerando que os Cursos Técnicos da ETSC é ofertado na modalidade Subsequente.

2.3. Carteira de identidade;

2.4. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.5. Uma fotografia recente e colorida, tamanho 3x4;

2.6. Comprovante de residência.

2.7. Requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, pelo candidato ou procurador dirigido ao Coordenador Pedagógico do Curso.

3. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar a documentação mencionada no item acima e:

a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

b) no caso da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dada pela PORTARIA NORMATIVA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014;

c) para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio;

d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente a matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

e) A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos aprovados e convocados para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos na Escola, pois o requerimento de matrícula do candidato pressupõe o seu conhecimento.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos candidatos no *sítio* www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do resultado final.

4. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem email, informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste Processo Seletivo.

5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 10 deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e a matrícula correrão a expensas do próprio candidato.

7. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Processo Seletivo serão incinerados.

8. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pelo Coordenador Pedagógico do Ensino Médio, ouvida a direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

9. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

10. As chamadas subsequentes para preenchimentos de vagas que por ventura aparecerem no início das aulas, só poderão ser realizadas até o período de 08 dias, a contar da data de início do período letivo.

11. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

Cajazeiras, em 14 de janeiro de 2019

Wellington Bezerra de Sousa
Diretor da ETSC
SIAPE: 2510518-1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
CAJAZEIRAS – PARAÍBA

(ANEXO II DO EDITAL ETSC/CFP/UFCG Nº 01/2019)

Local de Oferta: – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	5	2	5	2	3	2	3	50
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	5	2	5	2	3	2	3	50
Total Local de Oferta: – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	8	12	6	12	2	4	2	4	100

TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2018	
VAGAS LIVRES	50
VAGAS RESERVADAS	50
TOTAL DE VAGAS	100

Legenda:

A0: Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei. 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

L1: Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L2: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L6: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L9: Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).